



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1080 - 26 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS faz saber a todos os interessados, inclusive aos incertos e não sabidos que Adalice Pereira de Matos, brasileiro(a), estado civil viuva, profissão aposentada, residente e domiciliado à Rua Filipenses, 367, bairro Santa Luzia, nesta cidade, possuidor do Registro Geral (RG) de nº. 04358197-80, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº. 410169395-15 e Título Eleitoral nº 29033105/82, Zona 070, Seção 0110, requereu ao Poder Executivo Municipal a regularização, mediante outorga de Título Dominial, do Lote 22, quadra 28, loteamento Santa Luzia, III, localizado Rua Filipenses, 367, bairro Santa Luzia, medindo 9,90 metros de frente, 10,30 metros de fundo, 24,80 metros do lado direito e 24,70 metros do lado esquerdo, que se confronta:

À frente com Rua Filipenses

Ao fundo com Lota 09

Ao lado direito Lota 21

Ao lado esquerdo Lota 23

Zona Urbana deste Município.

Todos aqueles que tiverem direito ou interesses que possam ser violados pela pretensão do requerente, poderão, ao prazo de dez dias, contados da publicação do presente, opor impugnação fundada, em processo administrativo, através de petição dirigida à Prefeita do Município.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não seja alegada ignorância, vai o presente publicado neste veículo, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Barreiras, na sede do Poder Legislativo e no átrio do Fórum Tarcílio Vieira de Melo.

Barreiras, 28 de julho de 2010.


Prefeita de Barreiras


Presidente da Comissão de Regularização Fundiária



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1080 - 26 de agosto de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Pregão Presencial 031/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010; TIPO: Menor preço; que realizar-se no dia 09 de Setembro de 2010, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto: Aquisição de Créditos homologados na Receita Federal tais como: Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional (NTN) Créditos Judiciais e outros, destinados à quitação de Tributos Federais como: PIS, COFINS, IR, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, INSS, (patronal e dos segurados) vencidos e vincendos, através de operações realizadas com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nos termos da Lei 10.179/2001, e demais legislações vigentes no tocante à aquisição dos mencionados créditos, Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130, Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA.

Barreiras, Ba – 25 de Agosto de 2010.


Polyane de França Klauck
Pregoeira

DECRETO Nº 060, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidora ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, sem ônus para o Município de Barreiras”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**, no uso das atribuições legais, respaldado no art. 102, da Lei Municipal 617, de 26 de dezembro de 2003,

DECRETA:

0Art. 1º - Fica cedida ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, a servidora **Rayana Alves Brandão**, matrícula nº 10.883, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios, concursada como **Assistente Administrativa I** e admitida em 15.12.2008.

Parágrafo Único - Enquanto durar a cessão, a remuneração, bem como os encargos sociais da Servidora ficará a cargo da Cessionária, ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**.

Art. 2º - Cessada a investidura no cargo a ser exercido na Cessionária, o Servidor deverá se apresentar no primeiro dia útil imediato à sua exoneração ou dispensa, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que não ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a contar da sua exoneração ou dispensa.

Art. 3º - A partir da publicação deste decreto, o servidor será excluído da Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Barreiras, até enquanto durar esta cessão e só será incluída novamente em folha quando da sua reapresentação, depois de cumpridas as formalidades e observando-se os prazos previstos no artigo 2º.

Art. 4º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barreiras e da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 058, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidor a Junta Comercial de Barreiras/Bahia, com ônus para o Município de Barreiras”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**, no uso das atribuições legais, respaldado no artigo 102, da Lei Municipal n. 617, de 26 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido a **Junta Comercial de Barreiras/Bahia** o Servidor **Juliandro Lima Nogueira**, matrícula 10598, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado como Agente de Tributos I e admitido em 11.09.2008.

Parágrafo Único - Enquanto durar a cessão, a remuneração, bem como, os encargos sociais do Servidor continuará a cargo do Município de Barreiras.

Art. 2º - Cessado o interesse na disponibilidade do servidor para a **Junta Comercial de Barreiras/Bahia**, o mesmo deverá se apresentar no primeiro dia útil imediato à sua dispensa, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que não ultrapasse 10 (dez) dias úteis, a contar da sua dispensa.

Art. 3º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barreiras e na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo para o dia 03.08.2010.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras